



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº174/2021/FME, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 119/2021, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRª IASMIN VIANA D ALMEIDA TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA TÉCNICA DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR – ATIDE, CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS E CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF 29.505.936/0001-56, estabelecido à Av. Altamira, n.º 200, Bairro: Nova Olinda, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr.ª. Cláudia Elaine Gomes Seabra, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 713.142.702-06, portador da carteira de identidade RG nº 4101797 SSP/PA doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado a IASMIN VIANA D ALMEIDA, portadora do RG 4712143 PC/PA, CPF 539.571.212-72, residente e domiciliada na cidade de Castanhal/PA doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 174/2021 firmado entre as partes conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA, no processo Dispensa de nº119/2021/FME.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 14/01/2023 a 13/01/2024, conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, com base no fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado conforme conveniência da Administração Pública, com base no índice que apresentar maior vantajosidade para a locatária. Portanto, através do presente, altera-se a cláusula quarta, item 4.3 do contrato 119/2021/FME.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Castanhal (PA), 10 de janeiro de 2023

CONTRATANTE

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cláudia Elaine Gomes Seabra

CONTRATADA


IASMIN VIANA D ALMEIDA
Representante Legal